

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **ADILSON KRINGES - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. **Ivan Kohler Schulte** e a empresa, **ADILSON KRINDGES - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.303.825/0001-50, com sede na Localidade de Filadélfia, S/N, Ipira - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, **Adilson Krindges**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R – 2.691.821 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 770.374.999-00, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 002/2022, instaurado através do Edital PP nº 001/2022 homologado no dia 01/02/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

**Considerando:** O pedido feito pela parte Contratada para reequilíbrio econômico financeiro;

**Considerando:** O aumento no valor do óleo diesel nos meses de fevereiro/2022 e março/2022;

**Considerando:** O parecer jurídico favorável ao reajuste de valor em 2,09% sobre o atual preço do km contratado, com base nos documentos apresentados pelo solicitante;

**Resolvem:** Repactuar os valores do contrato 012/2022 por meio de Termo de Apostilamento, alterando o item 1.1, 1.1.1 e 1.1.2 da Cláusula Primeira do Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1. O item 1.1 da Cláusula primeira do contrato 012/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Trajetos: Linha Mambuca – Linha Ferraz – Linha Lambedor – Linha Pinheiro – Linha Floresta - Linha Amaral – Ipirá, conforme anexo. Dias letivos estimado: 152 Quilometragem estimada: 93,5 Km/dia. Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	Km	14.212	R\$ 3,13	R\$ 44.483,56

2. O item 1.1.1 da Cláusula primeira do contrato 012/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. A composição do valor acima previsto é feito com base nos seguintes componentes:

Descrição do custo/lucro	Valor nominal aproximado R\$	Percentual de composição do valor final %	Total R\$
Folha de pagamento	1,22	40	18.846,98
Impostos	0,13	4	1.884,69
Combustível	1,12	36	14.728,40
Lucro	0,62	20	9.423,49
Total			44.483,56

2. O item 1.1.2 da Cláusula primeira do contrato 012/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**1.1.2** *O valor total estimado contratado neste ano letivo é de R\$ 59.409,90 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e nove reais com noventa centavos).*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Ipirá, SC, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

**Ivan Kohler Schulte**

Secretário de Educação e Desporto

ADILSON KRINDGES - ME

**Adilson Krindges**

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.072.069-69

\_\_\_\_\_  
Sabrina Souza de Oliveira  
CPF nº 114.179.309-18